



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**9242**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

**Autoria:** Soter Magno Carmo

**Data:** 09/04/2019

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 40/2019. Denomina de "Largo da Matriz Georgino Jorge de Souza Júnior", o espaço situado em frente ao Solar dos Oliveira, localizado próximo à Praça Doutor Chaves (Praça da Matriz). (Referente à Lei nº 5.138, de 08/05/2019).

**Controle Interno – Caixa:** 8.13

**Posição:** 11

**Número de folhas:** 10

Espécie: PL  
Categoria: Pernambuco  
Cx: 08.43  
Arden: 11  
Nº Pla: 43

n.º 31/2019



30.04.2019

# Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.138 08/05/19

## PROJETO DE LEI N° 40/2019

### AUTOR:

Ver. Sóter Magno Carmo

### ASSUNTO:

Denomina Largo da Matriz Georgino Jorge de Souza Júnior.

### MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 09/04/2019
- 3 - Comissão de Legislação e Justiça/ Vias e Logradouros.
- 4 - ANOVA DO EM UNICA EM 30.04.2019
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Soter Magno Carmo

PROJETO DE LEI N° 40 /2019

**Denomina Largo da Matriz**

H.  
COMISSÃO  
09/04/2019

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Largo da Matriz sem denominação oficial, recém-construído próximo a Praça Dr Chaves, (Praça da Matriz), passa a denominar-se oficialmente de **Largo da Matriz Georgino Jorge de Souza Júnior**

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 04 de abril de 2019

**Soter Magno Carmo**  
Vice-Presidente

**Daniel Dias**



*Dá pra fazer diferente!*

RUA URBINO VIANA, 600 - VILA GUILHERMINA - TEL. (38) 3690-5400 - CEP: 39.400-087 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

*...comissão de discussão da lei nº 100*

00

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE DISCUSSÃO  
E ESTÍCIA  
EM 09 DE ABRIL DE 2019  
José Otávio  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAS E OBRAS  
SUROS PÚBLICOS  
EM 09 DE ABRIL DE 2019  
José Otávio  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
ÚNICA  
EM 30 DE ABRIL DE 2019  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Soter Magno Carmo

## **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

- Via ou Logradouro Público sem moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina oficialmente O Largo da Matriz Georgino Jorge de Souza Júnior, localizado próximo a Praça Dr. Chaves (Praça da Matriz), no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que nesta localidade não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, 04 de Abril de 2019

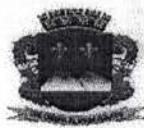


Soter Magno Carmo  
Vice-presidente



Dá pra fazer diferente!

RUA URBINO VIANA, 600 - VILA GUILHERMINA - TEL. (38) 3690-5400 - CEP: 39.400-087 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS



PREFEITURA DE MONTES CLAROS  
Secretaria de Finanças  
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 02 de março de 2019.

Excelentíssimo Sr.

**SR. WILLIAM CÉSAR ROCHA**

Secretário de Finanças do Município de Montes Claros

**A/C SOTER MAGNO CARMO**

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Memo: 56/2019/GCTI

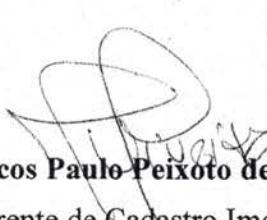
Assunto: Responde consulta, OfícioGAB nº 054/2019

Prezado Senhor

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não há em nosso sistema cadastrado para fins de lançamento de IPTU, logradouro com denominação oficial de GEORGINO JORGE DE SOUZA JUNIOR.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

  
**Marcos Paulo Peixoto de Oliveira**  
Gerente de Cadastro Imobiliário



PREFEITURA DE MONTES CLAROS  
Secretaria de Finanças  
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 02 de março de 2019.

Excelentíssimo Sr.

**SR. WILLIAM CÉSAR ROCHA**

Secretário de Finanças do Município de Montes Claros

**A/C SOTER MAGNO CARMO**

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Memo: 57/2019/GCTI

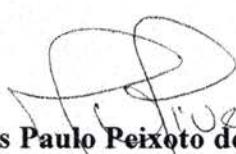
Assunto: Responde consulta, OfícioGAB nº 055/2019

Prezado Senhor

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não há em nosso sistema cadastrado para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para o “Largo da Matriz, situada em frente ao Solar dos Oliveiras”.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.



**Marcos Paulo Peixoto de Oliveira**

Gerente de Cadastro Imobiliário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Soter Magno Carmo

## Biografia de Georgino Jorge de Souza Júnior

Georgino Jorge de Souza Júnior, escritor, poeta e artista plástico, nasceu em Uberlândia - MG ("por acaso", como gostava de afirmar) aos 24 de janeiro de 1949. É o quarto de uma prole vasta e itinerante, visto que seu pai, o Coronel Georgino Jorge de Souza foi delegado de polícia nas décadas de 1940 e 1950 percorrendo cada canto desta vasta Minas Gerais. No início da década de 60, a família chega à cidade de Montes Claros, norte de Minas, onde fixa moradia. O artista, então, com 11 anos, cria de imediato um sentimento de amor por essa terra e esse povo marcado pela identidade sertaneja. Talvez, daí, comece a tomar forma o homem sensível e de capacidade criativa que encantava toda uma gente com seus escritos e seus desenhos que significam mais que papel e lápis. Seus desenhos são o encontro da diversão com a beleza, das histórias de um povo com sua imagem, dos desejos e amores com o profano e o sagrado dentro de cada um. São histórias sem letras contadas numa livre interação entre o autor e seu público. Na literatura, se apropria de uma linguagem figurada e alegórica que permite, poeticamente, uma observação múltipla e plural pelo observador. É capaz de, enquanto hábil artista, transportar para o papel, de maneira única, retratos em prosa, verso, conto e desenho, traduzindo nossa rica brasiliade. Conhecer Georgino Júnior pela sua arte é "conhecer o social partindo-se da especificidade irredutível de uma vida individual", posto que em suas obras, escritas e desenhadas, percebe-se claramente personagens, tradições, sentimentos, comportamentos e histórias de uma realidade que compõe os caminhos humanos.

O artista multifacetado que converge em si um matiz plural de dons, foi também professor universitário no Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais, atuou na imprensa local nas décadas de 1970, 1980 e 1990 como cronista e chargista no Jornal de Montes Claros e editor do caderno de cultura no Jornal do Norte e é membro da Academia Montesclarensense de Letras desde o ano de . Produziu incansavelmente mais de 100 músicas em parceria com Valmir Melancolia, Chorró Moraes, Tico Lopes e Tino Gomes, sendo esse último, o parceiro com quem teve maior produção, inclusive a música "Montesclareou", que é considerada o hino afetivo da cidade. Georgino Júnior casou-se com Cléo em Montes Claros, no ano de 1971 e tiveram quatro filhos e nove netos. Uma vida inteira dedicada à família, aos amigos, à arte e ao povo desses claros montes por quase 60 anos. Pelos feitos de tamanha beleza e grandeza recebeu o título de cidadão honorário no ano de 2003, o que foi, para ele, motivo de extrema alegria, pois seu coração estradeiro fincou raízes, floresceu e deu belos e saborosos frutos aqui, nestas terras do sertão norte mineiro.

Georgino Jorge de Souza Júnior faleceu no dia 13 de outubro de 2018 e a sua presença física, representada pelo homem discreto, humilde e de muitos silêncios, dá lugar a uma memória gigantesca, permeada de vasta e rica beleza através da sua obra que é imortal.



Dá pra fazer diferente!



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 40/2019 QUE “Denomina Largo da Matriz Georgino Jorge de Souza Júnior”, de autoria do Vereador Soter Magno Carmo.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 12 de abril de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "LB".  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 40/2019

AUTOR: Ver. Soter Magno Carmo

MATÉRIA: “Denomina Largo da Matriz Georgino Jorge Souza Júnior”.

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 09/04/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 12/04/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação do Largo da Matriz recém-construído, próximo à Praça Dr. Chaves (Praça da Matriz) que passará a ser que passa a ser denominado oficialmente “**Largo da Matriz Georgino Jorge Souza Júnior**”.

Nos termos dos ofícios 56/2019 CGTI e 57/2019 CGTI da Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário não consta no banco de dados para fins de lançamento de IPTU denominação oficial para Largo da Matriz, situado em frente ao Solar dos Oliveiras e que não há logradouro público com o nome pretendido.

Assim sendo, verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2019.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Suplente/Vice-Presidente : Ver. Valcir Soares Silva

Relator: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira:



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 40/2019

AUTOR: Ver. Soter Magno Carmo

MATÉRIA: “Denomina Largo da Matriz Georgino Jorge Souza Júnior”.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 09/04/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 12/04/2019.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação do Largo da Matriz recém-construído, próximo à Praça Dr. Chaves (Praça da Matriz) que passará a ser que passa a ser denominado oficialmente “**Largo da Matriz Georgino Jorge Souza Júnior**”.

Nos termos dos ofícios 56/2019 CGTI e 57/2019 CGTI da Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário não consta no banco de dados para fins de lançamento de IPTU denominação oficial para Largo da Matriz, situado em frente ao Solar dos Oliveiras e que não há logradouro público com o nome pretendido.

No mérito, esta Comissão entende ser importante a denominação de vias e logradouros públicos para viabilizar os serviços de correio, fornecimento de água e energia.

Ademais a proposição trata de assunto de interesse local e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões 22 de abril de 2019

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães

Suplente/Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira